



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Subsecretaria de Assistência Social
Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DE ISMAEL

PROCESSO SEI Nº 00431-00009424/2022-38

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPQN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED], na qualidade de **Secretário Executivo de Desenvolvimento Social**, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.077.255/0001-52, situada no SGAN 913, Módulo G, Avenida W5 Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-130, neste ato representada por **VALDEMAR MARTINS DA SILVA**, portador do documento de identificação RG nº [REDACTED] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], que exerce a função de **Presidente**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 21/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 1.1. Este instrumento visa a alteração do valor global da parceria com o intuito de atualizar os repasses mensais, a fim de compatibilizá-los ao valor de referência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, previsto no [Anexo I da Portaria Sedes nº 91/2020](#), alterado pela [Portaria Sedes nº 10/2023](#).
- 1.2. Durante a vigência deste instrumento, o objeto do Termo de Colaboração nº 21/2022 será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
- 1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 2.791.872,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e dois reais) para R\$ 2.909.367,00 (dois milhões, novecentos e nove mil trezentos e sessenta e sete reais).
- 1.4. Esta alteração do valor global não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto nº 37.843, de 2016, pois visa apenas a manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e com o Parecer Jurídico nº 224/2021 - PGDF/PGCONS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) para o Organização da Sociedade Civil (OSC) Casa de Ismael - Lar da Criança, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
- 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.909.367,00 (dois milhões, novecentos e nove mil trezentos e sessenta e sete reais).
- 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 17902
II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9071.0007
III - Natureza da Despesa: 33.50.43
IV - Fonte de Recursos: 1000
- 2.4. O empenho é de R\$ 3.367,50 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00277, emitida em 28/02/2024, sob o evento nº 400098, na modalidade 2 - Estimativo.
- 2.5. Cronograma de desembolso:

Referência	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Valor de Referência	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00
Referência	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20
Valor de Referência	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 58.164,00	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50
Referência	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
Valor de Referência	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50
Referência	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40
Valor de Referência	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50
Referência	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48		
Valor de Referência	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50	R\$ 61.531,50		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

4.1. As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

5.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (133980326)

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES
Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Organização da Sociedade Civil:

VALDEMAR MARTINS DA SILVA
Presidente da OSC Casa de Ismael - Lar da Criança



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 28/02/2024, às 19:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 19:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **134568516** código CRC= **3B28663C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

